



**CONTRATO <IMESC> nº 01/2021
PROCESSO <IMESC> nº IMESC-PRC-2021/00086**

CONTRATO PRODESP nº PD021354

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC E DE OUTRO A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP."

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo por meio da **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.054.154/0001-79, com sede na rua Barra Funda, 824, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) neste ato representado pelo Sr. **Fernando Jose da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente Superintendência do IMESC, portador da cédula de identidade RG nº 19.857.861-1 e inscrito no CPF/MF nº 083.359.188-640, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ sob o número 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, declarada nos autos do processo nº IMESC-PRC-2021/00086, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de informática, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (**Anexo I**), na "Especificação de Serviços e Preços" nº **E0210464 (Anexo II)**.

II – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

*Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0009/18
Assinado Selvius*



- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no **Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços"**, sob regime de empreitada por preço global, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.
- 2.2. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATADA**, deverão ser definidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.3. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.
- 2.4. Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na **"Especificação de Serviços e Preços"**, desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.5. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresso consentimento do respectivo proprietário identificado na **"Especificação de Serviços e Preços"**.

III – DO VALOR

- 3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 30.683,20** (trinta mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), sendo **R\$ 6.050,56** (seis mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2021 e **R\$ 24.632,64** (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2022, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, 001001001, Elemento Econômico 33.90.40, Categoria Funcional Programática 14122171459020000.
- 3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício a **CONTRATANTE** deverá formalizar a devida redução, com adequação dos serviços contratados.

IV – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0009/18
Inonsável: Silveira



- 4.1. O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 27.133 de 26/06/1987, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times \left\{ \left[\frac{IPC}{IPC_0} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- R** = Parcela de Reajuste;
P₀ = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC / = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
IPC₀

Mês de Referência de Preços: OUTUBRO/2021

- 4.2. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.1, serão obedecidas as condições que a Lei então vigente estabelecer.
- 4.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.
- 4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da “**Especificação de Preços e Serviços**”, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 513184/51085, Conta Única ou através de depósito em Conta Corrente nº 139595-5, Agência 1897-X, do Banco do Brasil (Decreto nº 55.357 de 18/01/2010), no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela PRODESP.
- 5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0009/18
Assinável: *Glauz* J.



- 5.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.
- 5.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 5.5. A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 5.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
 - I - Quando da celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
 - II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "REtenção PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
 - III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0009/58
Assinável: Selos



- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da guia e comprovante de recolhimento do ISS correspondente ao período de emissão da nota fiscal e certidão negativa de débitos mobiliários, comprovando assim, estar quite com a obrigação tributária municipal;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes."

VI – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
 - 6.1.1. Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.
- 6.2. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.
 - 6.2.1. As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 6.3. A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.
- 6.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

VII - DA VIGÊNCIA

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0009/18
nonsavel Selva S



- 7.1. O presente contrato vigorará por **12** (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na **“Especificação de Serviços e Preços”**, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.
- d) Manter sigilo sobre as informações processadas.
- e) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.
- f) Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.
- g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.
- h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/18
Responsável: Selva



- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- l) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.
- m) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na "**Especificação de Serviços e Preços**", no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.
- n) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados.
- o) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

8.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.
- f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/58
Responsável: Selma [Signature]



- h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.
- i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).
- j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.
- k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresso consentimento desta.

IX - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda, a conservação e controle dos "equipamentos", "softwares", "meios de comunicação", e/ou "componentes alocados" colocados à disposição pela **CONTRATADA**, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, incêndio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preços de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o resarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.
- 9.1.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, em especial a identificação de softwares não autorizados nos equipamentos colocados à sua disposição.
- 9.2. A **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, da mesma lei.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0009/18
Responsável: Selma S. [Signature]



- 10.2. As multas a que se referem os dispositivos legais retrocitados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. As multas, quando cabíveis, serão aplicadas em conformidade com a Resolução SJ-35, de 11 de setembro de 1990, conforme dispõe o artigo 87 da Lei Estadual nº 6.544/90 e artigo do Decreto nº 31.138, de 09/01/90.

XI - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1. A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, incisos I a XI da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 76 , incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 80 e 78 das mesmas leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.2. Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto no § 2º, dos artigos 79 e 77 das citadas leis, respectivamente.

XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 12.1. A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.
- 12.2. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- 12.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 12.4. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/18
nonsavel: Selma



apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. A CONTRATADA deve:

- I – imediatamente notificar o **CONTRATANTE** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

12.6. A CONTRATADA deve notificar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

12.8. A CONTRATADA deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

12.9. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.

12.10. A CONTRATADA deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

12.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

12.12. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0009/18
Responsável: Selva 3



da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

- 12.13.** Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **CONTRATADA** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do **CONTRATANTE**.
- 12.14.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, e demonstração da observância, pela **CONTRATADA**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **CONTRATADA** o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.”

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na “**Especificação de Serviços e Preços**”, ficando no entanto assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.
- 13.2.** A **CONTRATADA** deverá discriminá-la na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância da legislação previdenciária atinente à espécie.
- 13.3.** A **CONTRATANTE** não deverá promover a devida retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) sobre o valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, tendo em vista que a **CONTRATADA** não presta serviços mediante cessão de mão de obra, condição essa indispensável para que haja a referida retenção, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com redação do artigo 23 da Lei Federal nº 9.711/98, alterada pelo §6º do art. 7º da Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.043/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99 e pela Instrução Normativa 971/09.

XIV – DO FORO

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0009/18
Responsável: Silviano



14.1. O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

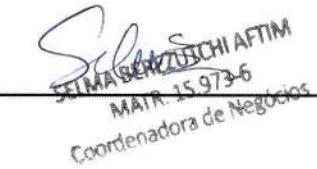
São Paulo, 28 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

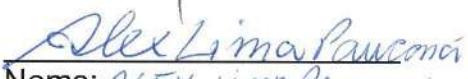

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário de Justiça e Cidadania
respondendo pelo expediente da Superintendência do IMESC

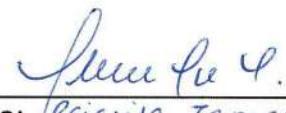

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Murilo Mohring Macedo
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Diretor de Serviço ao Cidadão


SELMA BERZUCCHI AFTIM
Matri. 15.973-6
Coordenadora de Negócios

TESTEMUNHAS:


Nome: ALEX LIMA PAUCARA
RG: 34.654.519-5

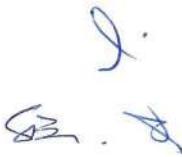

Nome: Priscila Tamanaha
RG: 43723277-3

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 0009/18
Responsável: Salvo S

ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0210464

**Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC
CONTRATO PD0213354**

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM DA TABELA DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE DE EXECUÇÕES	VALOR PREVISTO MENSAL	VALOR PREVISTO TOTAL
5.1. PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO							
5.1.1 PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - NÚCLEO	3.5.1	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS	350	6,81	12	2.383,50	28.602,00
5.1.2. SUPLEMENTAR COM PRODUTO	3.5.2	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS	100	6,81	1	681,00	681,00
5.1.3 SUPLEMENTAR SEM PRODUTO	3.5.3	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS	10	1,78	1	17,80	17,80
5.1.4. GUARDA DE DADOS ATÉ 30 ANOS	3.5.7	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS	350	0,30	12	105,00	1.260,00
5.1.5. INTEGRAÇÃO COM SISTEMA SPREVCOM	3.5.10	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS	10	0,02	12	0,20	2,40
5.1.6. MANUTENÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS SPREV	3.5.11	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS	100	0,10	12	10,00	120,00
TOTAL							30.683,20



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0210464

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD021354**, firmado com o **Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC**.

1. OBJETO

Serviços de processamento da Folha de Pagamento Descentralizada.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL- NÚCLEO

2.1.1. Processos

- **Mensal**
 - Preparação inicial das bases de Dados do mês;
 - Atualização das tabelas (Padrões de vencimentos, Data de crédito, INSS, IR, Cronograma de execução etc.);
 - Liberação de acesso para lançamento do mês;
 - Atualização da Legislação (Manutenção dos módulos de cálculos, fórmulas e parâmetro das entradas de dados, testes individuais e integrados conforme critérios da CONTRATANTE);
 - Cálculo da Folha Normal (de acordo com cronograma - conferência da CONTRATANTE);
 - Após encerramento dos lançamentos ocorrerá 1 (um) cálculo diário de forma consecutiva até o limite de 4 (quatro) processamentos.
 - Geração de produtos;
 - Atualização das Bases de Dados no final do processo (mês e históricos);
 - Desconto de Consignatárias;
 - Pagamentos Avulsos (OCC / OE) integração com os históricos;
 - Cálculo e emissão de extrato para aposentadoria;
 - Folha na WEB.



- **Anual**
 - **FOPAG: Crédito Pis/Pasep em Folha;**
 - **DIRF:**
 - Critérios e Programa Validador Publicados pela Receita Federal;
 - Organização de Dados para a Consolidação dos Itens da DIRF:
 - Descargas de Históricos Financeiros;
 - Atualização de tabelas;
 - Descarga de Arquivos: Pessoal, Funcional, Incidências e Tabelas;
 - Cálculo - Junção de DIRF;
 - Validação da DIRF – meio magnético.
 - **Atestado de Rendimento;**
 - Atestado de Rendimentos em papel (opcional);
 - Atestado de Rendimentos Intranet / Internet.
 - **RAIS:**
 - Preparação para a consolidação dos itens da RAIS:
 - Descarga de Histórico Financeiro;
 - Atualização de Tabelas;
 - Descarga de Arquivos: Pessoal, Funcional, Incidências e Tabelas:
 - Carga RAIS para Teste;
 - Geração da RAIS;
 - Gera RAIS negativa;
 - **13º. Salário:**
 - Análise das Adaptações solicitadas:
 - Adaptação das Tabelas do Sistema;
 - Desenvolvimento de novos processos (programas) para atualização da Base de Dados e de novas funções;
 - Mudança nas fórmulas de Cálculo (programas);
 - Pré-Cálculo:
 - Descarga do Histórico Financeiro;
 - Atualização de Tabelas;
 - Descarga de Arquivos: Pessoal, Funcional, Incidências e Tabelas.
 - Cálculo:



- Cálculo de Duodécimos;
- Pré-Cálculo (Médias) / Revalorização.
- Cálculo do 13º Salário;
- Refluxo;
- Cálculo de Descontos Legais;
- Carga da Folha Teste (conferência da CONTRATANTE).

- **Produtos:**

- Bancários e Créditos;
- Resumos Contábeis;
- Financeiros;
- Informações para pagamento;
- Emissão e disponibilização de Demonstrativo de Pagamento;
- Bloqueio / Desbloqueio para Inativos não cadastrados;
- Anuais:
 - Atestados de Rendimentos, DIRF;
 - RAIS:
 - RAIS em arquivo magnético;
 - Relatório de Inconsistências;
 - FOPAG

2.1.1.1. Atividades

- Acompanhamento dos processos de Produção;
- Cálculo do Teto cumulativo do Estado (base mês anterior);
- Cálculo da Folha do mês;
- Recálculo do Teto cumulativo do estado (base do mês);
- Adiantamento do 13º Salário no mês de aniversário;
- Cálculo do 13º Salário;
- Envio dos arquivos de pagamento para a CONTRATANTE;
- Integração Bancos pagadores;
- Integração com o Cadastro do Estado (Autarquias e Fundações);
- Integração com consignatárias.

2.2. SUPLEMENTAR COM PRODUTO

Viabiliza o cálculo retroativo mês a mês apurando as diferenças entre o recálculo e o pagamento efetivo, com opção de agrupamento de vários meses para geração dos produtos.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

Este processo será repetido conforme o número de meses que corresponde ao retroativo.

2.2.1. Atividades

- Acompanhamento dos processos de Produção;
- Preparação das bases de Dados considerando o período de cálculo;
- Atualização das tabelas (Padrões de vencimentos, Datas de crédito, INSS, IR, Cronograma de execução, etc.);
- Adequação do critério a ser aplicado (Módulo de cálculo, novas rotinas, ajuste de Tabelas e Parâmetros, seleção de população envolvida, testes individuais e integrados);
- Cálculo da Folha Teste (conferência da CONTRATANTE);
- Cálculo final;
- Geração de produtos;
- Atualização das Bases de Dados no final do processo (mês e históricos).

2.2.2. Produtos

- Bancários e Créditos;
- Resumos Contábeis;
- Financeiros;
- Informações para pagamento;
- Emissão e disponibilização de Demonstrativo de Pagamento.

2.3. SUPLEMENTAR SEM PRODUTO

Processa retroativamente mês a mês conforme demanda, apurando as diferenças entre o recálculo e o pagamento efetivo, incorporando também um processo de agrupamento de meses e seleção por componentes de pagamento.

Este processo será repetido conforme o número de meses que corresponde ao retroativo.

2.3.1. Atividades

- Acompanhamento dos processos de Produção;
- Preparação das bases de Dados considerando o período de cálculo;
- Atualização das tabelas (Padrões de vencimentos, Datas de crédito, INSS, IR, Cronograma de execução, etc.);
- Adequação do critério a ser aplicado (Módulo de cálculo, novas rotinas, ajuste de Tabelas e Parâmetros, seleção de população envolvida, testes individuais e integrados);



- Cálculo da Folha Teste (conferência da CONTRATANTE);
- Cálculo final;
- Incorporação para emissão dos Produtos;
- Inclusão das diferenças apuradas na próxima Folha.

2.4. GUARDA DE DADOS ATÉ 30 ANOS

Guarda de dados das Folhas Processadas por um período de 30 anos.

2.4.1. Atividades

- Apoio Técnico à CONTRATANTE para extração de informação;
- Disponibilidade das informações através de aplicações para geração de:
 - Ficha FAI - Prontuário do Servidor;
 - Ficha Financeira;
 - Histórico do Demonstrativo Financeiro;
 - Ajuste na base de dados do histórico Financeiro .

2.5. INTEGRAÇÃO COM SISTEMA SPPREVCOM

Esta rotina trata da complementação de Aposentadorias dos Servidores do Estado, sendo que cada Entidade participante da Folha de Pagamento deverá informar através de rotina específica, os servidores que optaram pela complementação, bem como todos os eventos de pagamentos que compõem o total do salário mensal e o desconto da contribuição complementar para o SPPREVCOM.

2.6. MANUTENÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS SPPREV

Esta rotina compõe mensalmente dados cadastrais, financeiros, de pensão alimentícia e de dependentes de servidores para fins de atualização do cadastrado no SPPREV.

2.7. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

Cada solicitação, por parte da CONTRATANTE, de mudanças radicais nos sistemas e/ou serviços previstos nesta ESP, será objeto de termo aditivo ao contrato. Entende-se por mudança radical qualquer alteração nas rotinas implantadas que impliquem na criação de novos programas e/ou novos arquivos de dados, que não sejam os originalmente previstos nesta ESP.

Obs.: Os sistemas e suas opções estão descritos no **Anexo A**.



3. PRAZOS

Para a execução de todas as atividades de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA, pela geração dos produtos finais incluídos nesta ESP, deverão ser obedecidos os cronogramas estabelecidos com antecedência de comum acordo entre as partes.

O cronograma é divulgado no início do ano contendo informações de todos os meses com datas de cada etapa do processamento da folha.

Caso haja prorrogação desses prazos, é de responsabilidade da CONTRATANTE os impactos inerentes dessa prorrogação tais como: atraso na entrega de produtos, atraso na transmissão de arquivos e custos adicionais por conta de recrutamento de mão de obra para preparação e expedição de produtos e ainda atraso de atividades por conflito de datas.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da Cláusula – “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do contrato a que se vincula esta ESP, ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Executar os trabalhos necessários à emissão dos produtos descritos no **item 2** dessa ESP, nos prazos acordados em cronograma, utilizando no processamento os dados lançados e os critérios informados pelo CONTRATANTE;
- 4.1.2. Garantir a confidencialidade de todos os dados e informações da CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento em razão deste contrato, bem como de políticas, objetivos, procedimentos de segurança e senhas, garantindo o sigilo e integridade das informações, comprometendo-se a não repassar quaisquer das informações em comento a quem quer que seja, a nenhum título, senão sob a expressa ciência e anuênciia por escrito da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato e, após seu término, pelo prazo de 20 (vinte) anos, visto que os mesmos pertencem única e exclusivamente à CONTRATANTE;
- 4.1.3. Disponibilizar e manter atualizado o "Manual do Usuário", elaborado pela CONTRATADA, disponível na internet e-Folha (LAPA, LACA, PVD).

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Definir e/ou alterar todos os critérios de validações dos dados e de processamento das informações para obtenção dos produtos;



- 4.2.2.** Fornecer todas as informações necessárias à geração dos produtos, por meio de transações “on-line” especificadas, nos prazos acordados em cronograma;
- 4.2.3.** Proceder às conferências dos resultados de processamento nas fases determinadas nos cronogramas como “Folha Prévia” e “Prévias das Anuais”, informando à CONTRATADA a liberação ou não dos testes para o processamento definitivo e se responsabilizando a partir daí pela correção dos produtos;
- 4.2.4.** Os serviços pertinentes à atualização da base de dados pelas rotinas são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 4.2.5.** Indicar seus representantes credenciados junto a CONTRATADA para fornecer informações, efetuar solicitações, discutir e consolidar os esquemas de funcionamento de suas rotinas e resolver os problemas que possam surgir na execução dos serviços constantes desta ESP;
- 4.2.6.** Designar os servidores de seu quadro que estarão credenciados a operar estação de trabalho, para processar as rotinas “on-line” dos diversos sistemas, para as quais foram autorizados, assim como deverão ser relacionados os representantes autorizados a entregar e receber documentos, relativos aos processamentos executados pela CONTRATADA;
- 4.2.7.** Orientar aos demais servidores que, a seu critério, venham a ser designados para essas tarefas, após o período de treinamento;
- 4.2.8.** Validar as informações contidas nos cadastros dos sistemas, tanto daquelas atualizadas via transação on-line, como daquelas fornecidas à CONTRATADA por meio de documentos;
- 4.2.9.** Utilizar o “Manual do Usuário”, elaborado pela CONTRATADA, disponível na internet e-Folha (LAPA, LACA, PVD).

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços é estimado em **R\$ 30.683,20** (trinta mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), tendo como data base de referência o mês de **outubro/2021** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula, conforme demonstrado na tabela abaixo:



ESP - E0210464 PNPP nº 07770.2021

Item	Descrição	Unidade	Execuções	Qtdade Prevista	Vr. Unitário	Valor Mensal Previsto	Valor Total Previsto
5.1	Processamento da folha de pagamento mensal - núcleo	servidor / funcionário	12	350	6,81	2.383,50	28.602,00
5.2	Suplementar com produto	servidor / funcionário	1	100	6,81	681,00	681,00
5.3	Suplementar sem produto	servidor / funcionário	1	10	1,78	17,80	17,80
5.4	Guarda de Dados até 30 anos	servidor / funcionário	12	350	0,30	105,00	1.260,00
5.5	Integração com o Sistema SPREVCOM	servidor / funcionário	12	10	0,02	0,20	2,40
5.6	Manutenção e Geração de arquivos SPREV	servidor / funcionário	12	100	0,10	10,00	120,00
Valor Total Previsto ===>							30.683,20

O faturamento dos subitens acima ocorrerá de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestaçāo da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de assinatura do contrato a que se vincula.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **90 (noventa)** dias após a data de sua emissão.



Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
 Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESP - E0210464 PNPP nº 07770.2021

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da CONTRATADA, ficando, no entanto, assegurado à CONTRATANTE o direito de uso desses sistemas.

9. CONTATO NA CONTRATADA

Os contatos relativos ao objeto constante desta "ESP" deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

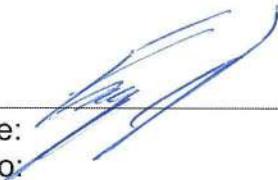
Nome : Selma Berezutchi Aftim
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar – Taboão da Serra - SP
Telefone : (011) 2845-6333
E-mail : saftim@sp.gov.br



ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Laércio Ávila Cortez
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 1º andar - ímpar
Telefone : 2845-6295
E-mail : lcortez@sp.gov.br.

De Acordo:


Nome:
Cargo:

CONTRATANTE

Emissão: 13/10/2021

Portfólio

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ANEXO A

1. Transações On-Line que atualizam a Base Dados

Transação LACA – Cadastramento de dados Pessoais, Funcionais e Históricos para Servidor, Não Servidor e Pensão Alimentícia

Opção	Descrição
01.0.0	Cadastramento
01.1.0	Servidor
01.2.0	Não Servidor
01.3.0	Pensionistas
01.4.0	Dependentes
02.0.0	Alterações
02.1.0	Servidor
02.2.0	Não Servidor
02.3.0	Pensionistas
02.4.0	Dependentes
03.0.0	Consultas
03.1.0	Identificação Pessoal
03.2.0	Servidor
03.3.0	Não Servidor
03.4.0	Pensionistas
03.5.0	Dependentes
03.6.0	Servidor/Não Servidor – Pessoais/Funcionais
03.7.0	Número de matrículas disponíveis para cadastramento
04.0.0	Informações bancárias
04.1.0	Migração bancária para Nossa Caixa
04.2.0	Manutenção de agências de outros bancos
04.3.0	Consulta/ Alteração / Inclusão / Exclusão
06.0.0	Migração bancária para Banco do Brasil
06.1.0	Consulta matrículas por situação específicas
	Consulta Matrículas por situação de Afastamento




ESP - E0210464

PNPP nº 07770.2021

Transação LACB – Tabelas de Apoio

Opção	Descrição
00.0.0	Sistemas de Tabelas
01.0.0	Inclusão Tabelas
02.0.0	Alteração de Tabelas
03.0.0	Exclusão de Tabelas
04.0.0	Consulta de Tabelas
05.0.0	Desativação de Tabelas
06.0.0	Consulta (Relação de argumentos)
08.0.0	Tabela de Vencimento
09.0.0	Consulta Tabelas de UA's
09.1.0	Unidades Administrativas
09.2.0	Classificação por Órgão
09.3.0	Classificação Institucional
09.4.0	Consulta Hierárquica Superior

TRANSAÇÃO LAPA – Lançamentos Financeiros

Opção	Descrição
01.0.0	Lançamento para Folha
01.1.0	Folha Normal
01.2.0	Consulta Folha Suplementar
01.3.0	Atualização Folha Normal
01.4.0	Atualização Folha Suplementar
01.5.0	Consulta Pin-Fundes
01.6.0	Atualização Folha Pin-Fundes
02.0.0	Critério de Aumento (Inclusão; Ajuste; Consulta)
03.0.0	Dados de Pagamento
03.1.0	Folha Normal
03.2.0	Folha Suplementar/Retroativo
03.3.0	Folha Teste
03.4.0	Base de Cálculo OCC/OE
04.0.0	Dados do Servidor
04.1.1	Folha Normal
04.1.2	Por U.A
04.1.3	Por OP, Ua-Cargo,Categ, TbVenc,Padrão, F. Normal
04.1.4	Folha Suplementar
04.1.5	Por OP, Ua-Cargo,Categ, TbVenc,Padrão, F. Suplementar
04.1.6	Extrair Dados Pessoais, Funcionais e Financeiros
05.0.0	Ordem de Crédito / Estorno
05.1.0	Crédito Complementar
05.2.0	Estorno
05.3.0	Consulta
05.4.0	Cancelamento
05.5.0	Emissão
05.6.0	Relatórios Extras
05.7.0	Confirmação do Estorno

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
 Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

05.8.0	Total Financeiro de OCC emitidas
06.0.0	Encargos e Totais da Folha de Pagamento
06.1.0	Encargos Sociais
06.2.0	Liberação Financeira
07.0.0	Consignatárias
08.0.0	Consulta/ Lançamento de Plantão Médico
08.1.0	Médico / Cirurgião Dentista
08.2.0	Médico Sanitarista
08.3.0	Enfermeiro
08.4.0	Auxiliar de Enfermagem
08.5.0	Técnico de Enfermagem
08.6.0	Agente Técnico Ass. Saude
09.0.0	Retroativo
10.0.0	Ação Judicial (IPESP)
11.0.0	Recadastramento de Ativos e Inativos
12.0.0	Planilhas (IPESP)

TRANSAÇÃO LPHA – Histórico Financeiro, Anuais (DIRF, RAIS, AT. RENDIMENTOS)

Opção	Descrição
00.0.0	Histórico Financeiro
01.1.0	Consultas
01.2.0	Atualização
01.4.0	Consulta por período
01.5.0	Consulta pagamento avulso
01.6.0	Inclusão pagamento avulso
01.7.0	Atualização pagamento avulso do servidor
01.8.0	Exclusão pagamento avulso
02.0.0	13º salário – pagamento
02.1.0	Consulta
02.2.0	Atualização 13º salário
02.3.0	Encargos 13. Salário
03.0.0	Rais
03.1.0	Consulta
04.0.0	Atestado de Rendimento
04.1.0	Consultas
04.2.0	Atualização
04.3.0	Impressão de Atestado de Rendimento
05.0.0	13º salário – adiantamento / 2ª fase (diferença)
05.1.0	Consultas
05.2.0	Atualização
05.3.0	Encargos 13. Salário
05.4.0	Consulta totais financeiros – 13º salário – Adiantamento/2ª.fase
06.0.0	Dirf
06.1.0	Consulta Dirf
06.2.0	Atualização / Alteração – Dirf
06.2.1	Servidor

SS.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

06.2.2	Não Servidor
06.2.3	Pensionista
06.2.4	CPF de Pensionista
06.2.5	Ordem Bancária a Outros
06.2.6	Atualização Abono de Férias (CLT)
06.2.7	Herdeiro
06.2.8	Pensão Alimenticia
06.3.0	Inclusão Dirf
06.3.1	Servidor
06.3.2	Não Servidor
06.3.3	Pensionista
06.3.4	Ordem Bancária a Outros
06.3.5	Herdeiro
06.3.6	Pensão Alimentícia
06.4.0	Exclusão Dirf
06.4.1	Servidor
06.4.2	Não Servidor
06.4.3	Pensionista
06.4.4	Ordem Bancária a Outros
06.4.5	Herdeiro
06.4.6	Pensão Alimentícia
07.0.0	Incidência Dirf / Rais / 13º Salário
07.1.0	Consulta incidência Dirf
07.2.0	Consulta Incidências Rais
07.3.0	Consulta Incidências 13.Salário
08.0.0	Projeção de Cálculo de 13º Salário
08.1.0	Consulta Projeção de Cálculo de 13 Salário Descentralizada
08.2.0	Atualização
09.0.0	Informações Anteriores – ipesp
09.1.0	Nomes Semelhantes de Pensionistas
09.2.0	Informações Cadastrais Antigas(kcr)
09.3.0	Consulta ao Histórico Financeiro(kcr/pbi)
09.4.1	Consulta dados Pessoais de ex-servidores
09.4.2	Consulta dados Funcionais de ex-servidores
09.4.3	Consulta Histórico dos dados gerais de ex- servidores
09.4.4	Consulta Histórico das alterações de ex-servidores
09.5.1	Consulta dados pessoais de pensionistas
09.5.2	Consulta dados funcionais de pensionistas
09.5.3	Consulta Histórico dos dados gerais de pensionistas
09.5.4	Consulta Histórico das alterações de pensionistas
10.0.0	Inss
10.1.0	Relação dos Salários de Contribuição
10.2.0	Discriminação das parcelas do salário contribuição
10.2.3	Apuração do Salário de Benefício
11.0.0	Rescisão
11.1.0	Lançamento
11.2.0	Consulta
11.2.1	Por matrícula – Lançamento



- 11.2.2 Por matrícula – Termo de Rescisão
- 11.2.3 Rescisões por Situação / Causa
- 11.2.4 Rescisões Emitidas/Transm.P;/Dt. Credito
- 11.3.0 Pagamento - Liberação
- 11.3.1 Consulta
- 11.3.2 Atribuir Data de Cretido
- 11.3.3 Exclusão
- 11.3.4 Carga Rescisão para Pagto Via OCC
- 11.3.5 Relação de Credito Bancário
- 11.4.0 Complementar
- 11.4.1 Liberar Complementar
- 11.4.2 Consulta Complementar
- 11.5.0 Lançamento (Versão Anterior)

TRANSAÇÃO ACCH - LAPS – Sistema de Integração das Informações – Folha de Pagamento
(Acesso pelo e-Folha)

Opção	Descrição
00.0.0	Sistema de Integração das Informações
01.0.0	Folha de Pagamento
01.1.0	Rescisão Contratual (CLT)
01.1.1	Termo de Rescisão
01.2.0	Histórico Financeiro
01.2.1	Emissão de Ficha Financeira
01.2.2	Holerite Mensal
01.3.0	DIRF
01.3.1	Consultar – Atualizar
01.4.0	Atestado
01.4.1	Consultar - Atualizar

TRANSAÇÃO PVDB – Tabela de Vencimentos e Descontos

Opção	Descrição
01.0.0	Consulta
01.1.0	V/D unificado a partir do vd antigo
01.2.0	Histórico do Grupo
01.3.0	Dados do V/D
01.4.0	Código do V/D Antigo a partir do V/D Unificado
01.5.0	Dados de Consistência/Cálculo e Incidência
01.5.1	Dados de Consistência
01.5.2	Dados para Cálculo
01.5.4	Incidências
01.5.5	Relação Geral V/D
01.7.0	Alterações Efetuadas
02.0.0	Impressão
02.1.0	Grupos (tela e/ou impressora)
02.2.0	V/D do Grupo (tela e /ou impressora)
02.3.0	Regras de Conversão



Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
 Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESP - E0210464 PNPP nº 07770.2021

- | | |
|--------|--------------------------------------|
| 02.4.0 | V/D's e Conversões |
| 02.5.0 | Conversão Ordenada pelo V/D antigo |
| 03.0.0 | Rotinas Anuais(Rais/Dirf/13.Salário) |
| 03.1.0 | Rais – 13. Salário |
| 03.2.0 | Dirf / Comprovante de Rendimentos |
| 04.0.0 | Incl/Alter Cálculo PA |
| 05.0.0 | Rescisão |
| 05.1.0 | Incidencias de Vd/'s |

Portfólio

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESP - E0210464 PNPP nº 07770.2021

Acesso ao <http://www.folha.prodesp.sp.gov.br/FolhaDescentralizada/>

Portal do Governo Cidadão SP Investe SP Destques OK

Folha de Pagamento

AUTARQUIAS EMPRESAS FUNDAÇÕES PODER PÚBLICO SECRETARIAS

• Histórico • Cadastro • Frequência
• Financeiro

Esta é a nova versão do Sistema de Folha de Pagamento da Administração Descentralizada. Confira os principais aprimoramentos:

- Agora, em plataforma web, você poderá acessá-lo a partir de um navegador em qualquer estação de trabalho.
- Toda a segurança do mainframe para o ambiente intranet, com acesso restrito à rede IntraGov.
- Menus agrupados para maior facilidade de acesso.
- Preserva todas as funcionalidades da versão mainframe, possibilitando utilização imediata mesmo sem treinamento.

Portfólio

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br